

Processo: TC 011.436/2010-7
Apensos: TC 014.306/2012-3
TC 014.307/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Diamante - PB
Responsável: Odoniel de Sousa Mangueira

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando que o recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Odoniel de Sousa Mangueira contra o Acórdão 1369/2012-TCU-1ª Câmara não foi conhecido, por ser intempestivo e não apresentar fatos novos, pelo Acórdão 6779/2012-TCU-1ª Câmara (peça 49);

Considerando que já foi atestado o caráter definitivo do julgado (peça 27), bem como atualizado o Cadirreg com a informação de “RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO ADMITIDO”;

Considerando que os processos de Cobrança Executiva (TC 0014.306/2012-3 e TC 014.307/2012-0), após o recebimento pelo cofre Credor da documentação necessária para ajuizamento da competente ação judicial, já se encontram apensados a estes autos;

Considerando, por fim, que já foram efetuadas as comunicações para inclusão do nome do responsável no CADIN (peças 39 e 40);

Encaminhem-se os autos **ao Serviço de Administração** para proceder ao **encerramento** do feito, nos termos do art. 40, inciso II, da Resolução 191/2006-TCU.

SECEX-PB, 10/1/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário em substituição